



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 633, de 19 de julho de 1.989.

Prorroga o prazo de vencimento da primeira, segunda, terceira e / quarta parcela dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpeza Pública e Conservação de Logradouros Públicos e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa / Cruz da Conceição, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de julho, 31 de agosto, 29 de setembro e 31 de outubro de 1.989, o prazo para pagamento, sem qualquer acréscimo, da primeira, segunda, terceira e quarta prestação dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das taxas de Limpeza Pública e Conservação de Logradouros Públicos do Setor 02 do município.

Parágrafo Único - A quinta parcela obedecerá o prazo de vencimento de conformidade com a data impressa nos respectivos carnês.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de julho de 1.989.

EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária Geral da Prefeitura